



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

TOMADA DE PREÇOS N º 008/2020
EDITAL N º 033/2020

PROCESSO N º : 037/2020
INÍCIO : 09/06/2020
ENCERRAMENTO : 25/06/2020
HORAS : 11:00h.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, Estado de São Paulo, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS menor preço unitário, **para execução de 03 (três) lotes** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei Federal 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria e, em conformidade com os **Convênios Federais de nº. 865593/2018; 866522/2018 e 866538/2018**

ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 até às 10:50 horas do dia 25/06/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES às 11:00horas do dia 25/06/2020

Local de realização da sessão: Na Sala do Serviço de Licitações, Avenida Celidônio Neto nº 698, centro de Agudos - SP.

1. DO OBJETO– A Presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem no Jardim Santa Cândida no município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos PROJETOS EXECUTIVOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS constantes dos ANEXOS deste Edital, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria e, em conformidade com os **Convênios Federais de nº. 865593/2018; 866522/2018 e 866538/2018.**

1.1 DOS LOTES:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
01	01	Pavimentação e Drenagem	ÁREA DE INTERVENÇÃO I Convênio Federal nº 865593/2018	267.493,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
02	01	Pavimentação e Drenagem	ÁREA DE INTERVENÇÃO I I Convênio Federal nº 866522/2018	661.805,68

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
03	01	Pavimentação e Drenagem	ÁREA DE INTERVENÇÃO I I I Convênio Federal nº 866538/2018	362.712,37

- 1.2 O local da execução da obra é o constante do memorial descritivo anexo.
- 1.3 INTEGRAM ESTE EDITAL:
- 1.3.1. Anexo I: Minuta de Contrato
 - 1.3.2. Anexo II: Formulário de Proposta
 - 1.3.3. Anexo III: Modelo de carta credencial
 - 1.3.4. Anexo IV: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
 - 1.3.5. Anexo V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - 1.3.6. Anexo VI: Atestado de Visita Técnica
 - 1.3.7. Anexo VII: Projetos
 - 1.3.8. Memorial Descritivo
 - 1.3.9. Planilha Orçamentária
 - 1.3.10. Cronograma Físico-Financeiro

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas suspensas e inidôneas por qualquer órgão público de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão entregar até às 10:50h. do dia 25/06/2020 envelope, contendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de qualquer Município ou Órgão Público, e mais a seguinte documentação, que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações:
- 2.3.1. DA REGULARIDADE FISCAL
 - 2.3.1.1. Prova de inscrição de Contribuintes (CNPJ) DO MF.
 - 2.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 2.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 2.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.
- 2.3.1.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.3.1.6 Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
- 2.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Observações:

Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade do licitante junto ao Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da união, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n.º 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS

2.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.3.2.1. Prova de registro da empresa licitante e do (s) profissional (is) responsável (is), comprovando que estão regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP
- 2.3.2.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado com área de tabuleiro de no mínimo 50% daquele a ser empregado na presente obra.
- 2.3.2.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado nas entidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

- profissionais competentes, comprovando que executaram obras de características semelhantes a licitada.
- 2.3.2.4. O(s) profissional(is) indicados pela licitante para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior deste que aprovada pela Administração
- 2.3.2.5. As características e/ou parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto licitado são a experiência na utilização de técnicas similares na construção da obra.
- 2.3.2.6. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante.
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) • Localização da obra.
 - Serviços executados
- 2.3.2.7. Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis
- 2.3.2.8. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação
- 2.3.2.9. Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas
- 2.3.2.10. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura
- 2.3.2.11. Atestado de vistoria técnica aos locais da obra emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa. O atestado de vistoria técnica aos locais da obra será emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa, cuja visita deverá ser agendada até o dia anterior data da abertura dos envelopes, no Setor de Obras, sito na Rua Avenida Celidônio Neto nº. 698, Agudos - SP, ou pelo telefone (14) 3261-3000/3261-3008/3262-0638 com a Sra Karlla Fratine Tateishi

Certidões de Acervo Técnico – CAT's, juntamente com o Atestado, emitidas pelo CREA ou pelo CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em execução de obras ou serviços de características iguais ou similares do objeto desta licitação. (*) **SÚMULA Nº 25** – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a execução dos seguintes serviços e quantidades (tabela com 50% do quantitativo da planilha original):

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5M (MÉDIA ENTRE MONTANRE JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M ³ /155HP), LARG DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA Af_01/2015	M ³	412,00
DRENAGEM		
BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M PROFUNDIDADE = 1,45 M EXCLUINDO TAMPÃO AF_05_12018	UM	1,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	98,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	11,00
RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO		
ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LÂMINA E ESCARIFICADOR	M3	1.460,00
TUBULAÇÃO SAÍDA VERTEDOURO		
DISSIPADOR DE ENERGIA NO EMBOQUE DO CANAL RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 25 KM/M	M2	-
PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – AF_12/2015	M2	9,00
MURO DE GABIÃO ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO DE GRAVIDADE COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5M PARA MURO COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4M – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – AF_12/2015	M3	20,00
PAVIMENTAÇÃO		
RÉGULARIZAÇÃO E CMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	879,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2017	M3	175,00
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MODADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA AF_06/2016	M	242,00
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_09/2017	M2	878,00
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	1.171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROMAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	35,00
PASSEIO PÚBLICO		
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA OU PISO DE CONCRETO) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	19,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
SOINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	6,13

2.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.3.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedido pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a trinta dias da data prevista para a entrega dos documentos e proposta.
- 2.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, extraído do Livro Diário com Termos de Abertura e Encerramento, registrado em Cartório ou Jucesp, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

2.4 Todos os documentos de que tratam o sub - item 2.3 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou

Publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e a Carta Credencial (ver Anexo III) passada em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.
- 3.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, que será datilografada/digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.2.
- 4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:
 - 4.2.1. **TOMADA DE PREÇOS N º 008/2020**
 - 4.2.2. PROPOSTA
 - 4.2.3. Razão social ou nome do proponente
 - 4.2.4. Endereço
 - 4.2.5. CNPJ
 - 4.2.6. Telefone
 - 4.2.7. Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº8666/93-Lei nº8883/94, e às cláusulas e condições do edital da **Tomada de Preços n º 008/2020**.
 - 4.2.8. Prazo de Validade (mínimo de 60 dias corridos da data de abertura da presente proposta)
 - 4.2.9. Condições de Pagamento (conforme item 9 do edital e disposições da minuta de contrato)
 - 4.2.10. Prazo de Execução (conforme item 10 do edital e disposições da minuta de contrato)
 - 4.2.11. Garantia dos materiais e serviços: (mínimo de 5 anos após a entrega dos serviços)
 - 4.2.12. Objeto da licitação
 - 4.2.13. Valor Total da Obra
 - 4.2.14. Data e assinatura do representante legal sob carimbo
 - 4.2.15. Nome do representante legal
 - 4.2.16. Identidade do representante
- 4.3. A empresa licitante deverá anexar à proposta apresentada:
 - 4.3.1. Planilha de orçamento com colunas referentes a quantidades ofertadas, preço unitário de cada lote, e encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, e serviços, de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.
 - 4.3.2. O Cronograma Físico-Financeiro, que conterá todos os dados constantes do cronograma fornecido pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da empresa, bem como de suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo para execução da obra.
- 4.4. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.

4.5. O valor constante do sub - item 4.2.13 (Valor Total) deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações, sito à Rua Avenida Celidônio Neto nº 698, Centro de Agudos/SP contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

5.1.1. Para o envelope n.º 01

5.1.1.1. **Tomada de Preços n.º 008/2020**

5.1.1.2. Nome ou razão social da empresa

5.1.1.3. "ENVELOPE N.º 01"

5.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.2. Para o envelope n.º 02

5.1.2.1. **Tomada de Preços n.º 008/2020**

5.1.2.2. Nome ou razão social da empresa

5.1.2.3. "ENVELOPE N.º 02"

5.1.2.4. "PROPOSTA"

Observações,

- O objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope.
- Favor constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº01 "Documentação" e nº02 "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

6.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

- 6.4.1. Os envelopes serão abertos e todos os documentos contidos nos envelopes n.º 01 "Documentação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
- 6.4.2. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município.
- 6.4.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do edital.
- 6.4.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação

6.5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 6.5.1. Os envelopes n.º 02 "Proposta" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de divulgação no órgão de publicação oficial do município, após decorrido o prazo de interposição de recurso, ou após julgado o recurso interposto.
- 6.5.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
- 6.5.3. As propostas contidas nos envelopes n.º 02 "Proposta" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.
- 6.5.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através do órgão oficial de publicação do município.

6.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.6.1. Critérios para julgamento

- 6.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1.1.1. Não obedecerem às condições e exigências estabelecidas no edital, bem como contenham divergências nas informações dos documentos que a integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

- 6.6.1.1.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas
- 6.6.1.1.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado
- 6.6.1.1.4. Propostas com valor global (total da obra) superior ao das Planilhas Orçamentárias integrante do edital da presente licitação ou preços manifestamente inexequíveis a proposta. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado.
- 6.6.1.2. Serão classificadas as propostas que atendam as condições e exigências estabelecidas no edital
- 6.6.1.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.
- 6.6.1.4. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos, consagrando-se vencedora a proposta da licitante com o menor valor total da obra.
- 6.6.1.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio.
- 6.6.1.6. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o interposto, a Comissão Permanente Licitações adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente.

7 – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.**

7.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

7.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados **pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.**

7.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

7.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

7.7. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

7.8. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada

8 DO CONTRATO

8.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.

8.2. A adjudicatada assinará o Contrato no quinto dia consecutivo ao da data da comunicação da homologação.

8.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração/Secretaria de Obras.

8.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada para assinatura do Contrato

8.5. A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar:

6.6.2.5.1. Via do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.

6.6.2.5.2. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Sala do Serviço de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

10. DA DESPESA

- 10.1. Estima-se o valor global dos 03 (três) lotes desta licitação em **R\$ 1.292.011,63 (um milhão, duzentos e noventa e dois, onze reais e sessenta e três centavos)**.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 01: ÁREA DE INTERVENÇÃO I - FICHA: 246.4.4.90.51(recursos próprios) no montante de R\$ 44.636,44 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e FICHA: 334-4.4.90.51 (recursos convênio federal) no montante de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) totalizando o valor de R\$ 267.493,58 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 02: ÁREA DE INTERVENÇÃO II - FICHA: 246.4.4.90.51(recursos próprios) no montante de R\$ 71.200,92 (setenta e um mil e duzentos reais e noventa e dois centavos) e FICHA: 334-4.4.90.51 (recursos convênio federal) no montante de R\$ 590.604,76 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos) totalizando o valor de R\$ 661.805,68 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 03: ÁREA DE INTERVENÇÃO III - FICHA: 246.4.4.90.51(recursos próprios) no montante de R\$ 44.617,13 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos) e FICHA: 334-4.4.90.51 (recursos convênio federal) no montante de R\$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) totalizando o valor de R\$ 362.712,37 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos).

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos respeitarão as medições e, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convênio.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 12.1. Fica estipulado o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do objeto referente a **ÁREA DE INTERVENÇÃO I**.
- 12.2. Fica estipulado o prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do objeto referente a **ÁREA DE INTERVENÇÃO I I**.
- 12.3. Fica estipulado o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do objeto referente a **ÁREA DE INTERVENÇÃO I I I**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese da proponente vencedora descumprir as obrigações assumidas no presente ajuste, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo desta Prefeitura, às sanções previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 da mesma Lei.

13.1.1. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, com redação da Lei nº 8883/94, no seu todo ou em parte.

14.2. O edital deverá ser retirado junto ao Serviço de Licitações, sem ônus, sito na Rua Avenida Celidônio Neto, 698, nesta cidade de Agudos.

14.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Tomada de Preços, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.4. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Agudos, 09 de junho de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO 1 de 3

ÁREA DE INTERVENÇÃO I

CONTRATO N.º /2020

Execução de serviços de Pavimentação e Drenagem no Jardim Santa Cândida no município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos PROJETOS EXECUTIVOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS constantes dos ANEXOS deste Edital, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria e, em conformidade com o **Convênio Federal de nº. 865593/2018.**

**Referente Tomada de Preços n.º 008/2020
Processo n.º 037/2020**

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDOS, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da **Tomada de Preços n.º 008/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ () correspondente aos lote:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

LOTE 01: ÁREA DE INTERVENÇÃO I - FICHA: 246.4.4.90.51(recursos próprios) no montante de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e FICHA: 334-4.4.90.51 (recursos convênio federal) no montante de R\$ xxxx (xxxxx) totalizando o valor de R\$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convênio.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2.º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. No caso da CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, a qual será revertida a CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas na Lei Federal n' 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 246-4.4.90.51 e 334-4.4.90.51.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das **modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados **pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITVA: A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos,xxxxxx,xxxxxxxxxxxxx de 2020

ALTAIR FRANCISCO SILVA Prefeito
Municipal

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO 2 de 3

ÁREA DE INTERVENÇÃO I I

CONTRATO N.º /2020

Execução de serviços de Pavimentação e Drenagem no Jardim Santa Cândida no município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos PROJETOS EXECUTIVOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS constantes dos ANEXOS deste Edital, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria e, em conformidade com os **Convênio Federal de nº. 866522/2018.**

**Referente Tomada de Preços n.º 008/2020
Processo n.º 037/2020**

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDOS, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da **Tomada de Preços n.º 008/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ () correspondente ao lote:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

LOTE 02: ÁREA DE INTERVENÇÃO II - FICHA: 246.4.4.90.51(recursos próprios) no montante de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e FICHA: 334-4.4.90.51 (recursos convênio federal) no montante de R\$ xxxx (xxxxx) totalizando o valor de R\$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convênio.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1.º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2.º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. No caso da CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, a qual será revertida a CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas na Lei Federal n' 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 246-4.4.90.51 e 334-4.4.90.51.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das **modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados **pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITVA: A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos,xxxxxx,xxxxxxxxxxxxx de 2020

ALTAIR FRANCISCO SILVA Prefeito
Municipal

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO 3 de 3

ÁREA DE INTERVENÇÃO III

CONTRATO N.º /2020

Execução de serviços de Pavimentação e Drenagem no Jardim Santa Cândida no município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos PROJETOS EXECUTIVOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS constantes dos ANEXOS deste Edital, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria e, em conformidade com os **Convênio Federal de nº. 866538/2018.**

**Referente Tomada de Preços n.º 008/2020
Processo n.º 037/2020**

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDOS, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da **Tomada de Preços n.º 008/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ () correspondente ao lote:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

LOTE 03: ÁREA DE INTERVENÇÃO III - FICHA: 246.4.4.90.51(recursos próprios) no montante de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) e FICHA: 334-4.4.90.51 (recursos convênio federal) no montante de R\$ xxxx (xxxxx) totalizando o valor de R\$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convênio.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1.º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2.º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. No caso da CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, a qual será revertida a CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas na Lei Federal n' 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 246-4.4.90.51 e 334-4.4.90.51.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das **modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados **pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITVA: A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos,xxxxxx,xxxxxxxxxxxxx de 2020

ALTAIR FRANCISCO SILVA Prefeito
Municipal

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

Anexo II – Formulário de Proposta

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020**

4.2.1: PROPOSTA

4.2.2: RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE: _____

–

4.2.3: ENDEREÇO: _____

4.2.4: _____ CNPJ: _____

4.2.5: TELEFONE _____, EMAIL _____

4.2.6: Pela presente, Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93-Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições do **Tomada de Preços n.º 008/2020**.

4.2.7: O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados da data da abertura da presente proposta.

4.2.8: Condições de pagamento: _____

4.2.9: Prazo de Execução para o LOTE I: _____

4.2.10: Prazo de Execução para o LOTE II: _____

4.2.11: Prazo de Execução para o LOTE III: _____

4.2.12: Garantia dos materiais e serviços: _____

4.2.13 Execução de serviços de Pavimentação e Drenagem no Jardim Santa Cândida no município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos PROJETOS EXECUTIVOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS constantes dos ANEXOS da **Tomada de Preços n.º 008/2020** e, em conformidade com os **Convênios Federais de n.º. 865593/2018; 866522/2018 e 866538/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

4.2.14. LOTE I

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Pavimentação e Drenagem	ÁREA DE INTERVENÇÃO I Convênio Federal nº. 865593/2018	

4.2.15. LOTE II

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02	01	Pavimentação e Drenagem	ÁREA DE INTERVENÇÃO I I Convênio Federal nº 866522/2018	

4.2.16. LOTE III

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
03	01	Pavimentação e Drenagem	ÁREA DE INTERVENÇÃO I I I Convênio Federal nº. 866538/2018	

4.2.17. VALOR GLOBAL PARA OS 03 (TRÊS) LOTES: R\$ _____

4.2.18. POR EXTENSO: (_____)

4.2.19: Local e Data ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

4.2.20: Nome do representante legal:

4.2.21: Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura do Município de Agudos
Referente: **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2020**

Prezados Senhores:

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador do R.G. n.º _____ para nosso representante credenciado a responder
e decidir por esta empresa junto a V.S^a em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de
abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à
documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na
licitação em referência.

Em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2020.

_ Assinatura do representante legal Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, realizado pelo Município de Agudos.

_____, em ___ de _____ de 2020.

_ Assinatura do representante legal Nome:
RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem no Jardim Santa Cândida no município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos PROJETOS EXECUTIVOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS constantes dos ANEXOS deste Edital, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria e, em conformidade com os **Convênios Federais de nº. 865593/2018; 866522/2018 e 866538/2018.**

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, promovido por este Município de Agudos, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/2020, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em __ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:

RG nº: